ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 894/2018 - SEMED.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

*1. Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestar eventuais Serviços Frete Sob Regime de Locação de veículos (ônibus, Micro ônibus e Vans) destinados ao **Transporte Escolar**, visando atender as necessidades de condução dos alunos das Unidades de Educação Básica deste município para o período de 12 (doze) meses, por meio do **Sistema de Registro de Preços** de acordo com o que estabelece a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, regulamentado pelos Decretos Federais números 3.931 de 19 de setembro de 2001 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013.de acordo com o que estabelece a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Contribuir para locomoção de alunos das áreas urbanas e rurais que se encontram distante das unidades escolares municipais, promovendo a facilidade do acesso a educação e o desenvolvimento do alunado municipal.

2.2 Estimular o desenvolvimento e estímulo no âmbito educacional para que seja aumentado o índice de freqüência dos alunos que se encontram distantes e desprovidos de condução para se locomover para as unidades escolares, promovendo o direito de ir e vir dos alunos deste Município.

*2.3 Considerando, que são necessários veículos com características específicas, que não existem em quantidade suficiente na **frota oficial** do município, para transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino; considerando, por fim, a alta defasagem de veículos próprios para atender a citada secretaria, justifica-se a contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestar esse serviço, sob o regime de locação com motorista, conforme este Termo de Referência.*

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

3.1. Prestação de serviços de Locação de veículos com motorista, destinados ao transporte escolar, nos períodos matutino, vespertino e noturno para atender as Unidades de Educação Básica deste município;

4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1. As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, assinadas pelo representante legal da empresa, com todas as páginas rubricadas, contendo as especificações, preço, unitário, total e global dos serviços;

4.2. A apresentação da proposta por parte da empresa implica na plena aceitação de todos os termos contidos no presente documento, edital e do modelo de contrato a ser firmado com a empresa vencedora.

4.3. Para apresentação da proposta de preços a empresa deverá considerar os itens a seguir relacionados:

OBSERVAÇÃO:
As rotas do transporte escolar foram medidas pela quilometragem, levando em conta para a apresentação da proposta o valor mensal com a estimativa para 22 dias e o valor total que será correspondente ao período de 12(doze) meses.

Item	Veículo	Descrição da Rota	Turno	Quant.	Valor Mês	Valor Total
1	Veículo Tipo Ônibus, com capacidade para 46 passageiros, movido a diesel, em perfeito estado de uso, com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, com motorista e sem abastecimento, com seguro parcial e franquia.	IDA E VOLTA: SEDE/ROSEANA SARNEY/SANTA HELENA/SANTOS DUMONT/PITOMBEIRA	M/V/N	1	13.416,67	13.416,67
2	Veículo Tipo Ônibus, com capacidade para 46 passageiros, movido a diesel, em perfeito estado de uso, com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, com motorista e sem abastecimento, com seguro parcial e franquia.	**IDA E VOLTA:** **SEDE/SANTA INÊS**	M/V	1	13.416,67	13.416,67
3	Veículo Tipo Ônibus, com capacidade para 46 passageiros, movido a diesel, em perfeito estado de uso, com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN,	**IDA E VOLTA:** **SEDE/POVOADO AREIAS**	M/V	2	13.416,67	26.833,34

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Item	Veículo	Descrição da Rota	Turno	Quant.	Valor Mês	Valor Total
	com motorista e sem abastecimento, com seguro parcial e franquia.					
4	Veículo Tipo Ônibus, com capacidade para 46 passageiros, movido a diesel, em perfeito estado de uso, com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, com motorista e sem 5abastecimento, com seguro parcial e franquia.	**IDA E VOLTA:** **POVOADO LADEIRA DO GATO/POVOADO CALANGO/POVOADO MUCURI/POVOADO MORADA NOVA**	**M/V/N**	**1**	**13.416,67**	**13.416,67**
5	Veículo Tipo Ônibus, com capacidade para 46 passageiros, movido a diesel, em perfeito estado de uso, com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, com motorista e sem abastecimento, com seguro parcial e franquia.	**IDA E VOLTA: POVOADO COLÔNIA PIMENTEL/SANTA INÊS/POVOADO MORADA NOVA**	**M/V**	**1**	**13.416,67**	**13.416,67**
6	Veículo tipo VAN, com capacidade para 15 (quinze) passageiros, em perfeito estado de conservação, com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, com motorista e sem abastecimento, com seguro parcial e franquia.	**IDA E VOLTA: POVOADO OLHO D'ÁGUA**	**M/V**	**1**	**10.650,00**	**10.650,00**

5. ESTIMATIVA DO VALOR.

5.1. O valor estimado médio Mensal é de R$ 91.150,02 (noventa e hum mil, cento e cinquenta reais e dois centavos). O valor estimado médio global para a contratação dos serviços é de R$ 1.093.800,24 (hum milhão, noventa e três mil, oitocentos reais e vinte e quatro centavos), de acordo com pesquisa mercadológica realizada no período de 02/07/2018 a 12/07/2018, em anexo.

6. - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R$).

Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (,xx):*

Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassarem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

A(s) proposta(s) de preços que possuir(em) preços superiores aos preços estimados, não serão desclassificadas, mas somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

7. - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

O julgamento das propostas será do tipo menor preço por item.

8. - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

Habilitação jurídica;

Regularidade fiscal e trabalhista;

Qualificação técnica;

Qualificação econômico-financeira;

Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O prazo para vigência do presente termo contemplará o período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato e publicação no diário oficial.

10. - DA CONTRATAÇÃO:

A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A contratação com a(s) empresa(s) detentora de preços de produtos/serviços ora registrado(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

> *Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.*
>
> > *É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.*
> >
> > *Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados acima, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.*

O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis oriundos da Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.

> *Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a administração convocará a empresa detentora da ata de registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.*

O prazo de convocação estipulado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela ***Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim****, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e no edital desta licitação.*

11. - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12. - DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento do valor dos objetos fornecidos e ou serviços prestados, quando inferior ao limite previsto no inc. II, do art. 24, da Lei 8.666/93, será efetuado pelo CONTRATANTE, até o quinto dia útil, contado da apresentação da fatura, ou até o trigésimo dia corrido, se superior àquele limite, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo servidor ou comissão instituída para esse fm. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, RECEITA FEDERAL que abrande inclusive as Contribuições Sociais e Débitos Trabalhistas - CNDT e TRABALHISTA sendo que as certidões deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas e indenização pelos danos decorrentes.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

A Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas

O pagamento será efetuado, mediante liquidação da Nota Fiscal e transferência bancaria ao fornecedor, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no edital e contrato administrativo.

13. - RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

14. - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim, devidamente a serem classificadas no contrato a ser celebrado com a empresa vencedora ou outros instrumentos hábeis.

15. - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E LOCAL DA ENTREGA:

A minuta do contrato que integra o edital da licitação para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições da forma da prestação dos serviços, recebimento dos veículos, bem como prazo. Após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, a empresa contratada deverá iniciar os serviços.

No ato da entrega do veículo, o prestador do serviço, deverá entregar, documentos e cartão da companhia seguradora.

Os Veículos deverão ser entregue diretamente na ***Secretaria Municipal de Educação*** *nos endereços que constarão nas Ordens de Serviços no horário das 8:00h às 14:00h;*

A cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 02 (dois) dias corridos da retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor;

17. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A Pessoa Jurídica licitante que se recusar a assinar a ata de registro de preços ou o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela ***Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim*** *ou em assinar a ordem de fornecimento, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Pindaré-Mirim-MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.*

A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Pindaré-Mirim.

As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Constituem direitos de a contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;

Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

Constituem obrigações da contratada:

Prestar o(s) serviços(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser prestado(s), de acordo com a Ordem de Serviços, durante o prazo de vigência deste contrato;

Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) serviço(s) prestado(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) serviço(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser substituído(s);

Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na prestação do(s) serviço(s) e o uso indevido de patentes e registros; e

Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

Constituem responsabilidades da contratada:

Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

Toda e quaisquer mùltas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a

data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)
INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

19. - ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO/ADITAMENTO(S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS:

A contratante nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.

As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas para Secretarias, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

O(a) gestor de contrato devidamente instituído pelo chefe do poder executivo, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.

20. - CONSIDERAÇÕES GERAIS:

*A **Secretaria Municipal de Educação,** poderá realizar acréscimo nas quantidades inicialmente previstas respeitadas os limites previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes neste Termo de Referência.*

21. - UNIDADE FISCALIZADORA:

Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim.

Pindaré-Mirim/MA, 20 agosto de 2018.

Isaías Leite Jorge
Assessor Técnico
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Maria Nazaré da Silva Costa

Maria de Nazaré da Silva Costa
Secretária Municipal
Secretaria Municipal de Educação
Aprovo o Termo de Referência supra, e autorizo a elaboração de Edital.

Jabson Gomes Bringel
Secretário Municipal
Secretaria Municipal de Finanças
Aprovo o Termo de Referência supra, e autorizo a elaboração de Edital.